

PORTARIA SUDEPE N° N-6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE¹, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso I, do Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974², combinado com o artigo 2°, inciso IV, da Lei Delegada n° 10, de 11 de outubro de 1962³,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 33, parágrafo 2°, do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967⁴, e o que consta do Processo n° 00329/81, Resolve:

Art. 1° Proibir a pesca em toda a área da Estação Ecológica do Taim, situada nos municípios de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, bem como até 500m (quinhentos) metros além de todo o seu contorno.

Art. 2° Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967⁵ e legislação complementar.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° N-7, de 4 de março de 1982.

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL
Superintendente

DOU 04/02/1983
